



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/01/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/01/2008

ACTA Nº 01

----- Aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por se encontrar ausente no estrangeiro em trabalho de cariz académico. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2008

----- Foi presente a 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 145.000,00 € e 180.000,00 €, respectivamente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 – Reparação de Varredora Ravo 5002 st

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A Câmara Municipal possui uma viatura Varredora, cuja aquisição foi efectuada à firma Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Ld^a; -----

----- De acordo com as condições contratuais, caberá à firma acima identificada proceder às reparações tidas por convenientes. -----

----- De facto, e porque se trata de uma viatura cuja exclusividade de venda e assistência pertence à concessionária, só esta firma está autorizada a proceder à sua assistência técnica. -----

----- Mais informa que a referida reparação importa no valor de 7.770,15 € (IVA incluído). -----

----- Face ao exposto e tendo em consideração os dados que são do seu conhecimento, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Aquisição de viaturas para equipar os meios de 1ª Intervenção no combate a incêndios florestais

----- O combate aos incêndios florestais constitui uma das maiores preocupações das Autarquias Locais, mormente a de Pampilhosa da Serra. -----

----- Foi atribuído a cada Junta de Freguesia os meios de 1ª Intervenção ao combate aos incêndios florestais, vulgo, “Kit’s de 1ª intervenção” visando o aumento da capacidade de actuação destas e uma efectivação dos planos operacionais municipais. -----

----- Para que estes tenham uma maior operacionalidade, há necessidade de os fazer transportar em veículos apropriados por forma que a sua eficiência no terreno seja efectiva. -----

----- Foi por isso e atento às condições de candidatura que as Juntas de Freguesia de Pampilhosa da Serra foram contempladas, que a Câmara Municipal, num esforço financeiro, irá adquirir os veículos necessários ao transporte dos referidos Kit’s. -----

----- Assim, no uso das competências conferidas pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e usando da faculdade do acordo da Direcção Geral do Património, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir 10 veículos Mitsubishi L200 4 x 4, cabine dupla, ao abrigo do Contrato n.º 412045, pelo preço unitário de 22.938,39 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra

- Curso Carnavalesco

----- Considerando a importância da realização anual do curso carnavalesco na Vila de Pampilhosa da Serra, por constituir um notável evento de participação cívica e uma tradição renovada que, ano após ano, a população teima em não deixar cair, investindo as suas energias para proporcionar um dia muito divertido, nessa época de folia. -----

----- Atento o papel fulcral que o Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra tem vindo a desempenhar no âmbito da promoção de actividades sócio-culturais, nomeadamente na organização do referido curso carnavalesco, foi presente uma carta da Direcção daquela colectividade a solicitar apoio logístico e monetário para a realização do referido evento. -

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil Euros), mediante Protocolo de Colaboração. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 – “Conhecer Caminhos” – Associação

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra é historicamente um concelho onde o as pessoas interagem na forma de associativismo. -----

----- Foi criada recentemente a Associação “Conhecer Caminhos”, Contribuinte nº 508 394 783, que tem como objectivo o desenvolvimento sócio-cultural na povoação de Moradas, freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- No âmbito do apoio que esta Autarquia tem dado ao desenvolvimento do associativismo do concelho, foi deliberou por unanimidade, conceder um subsídio no valor de 2.500,00 €, destinado à elaboração do Projecto de construção da sede social da Associação, mediante Protocolo de Colaboração. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - Associação Coimbra Região Digital

----- A Associação Coimbra Região Digital – Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento, foi constituída em 17 de Junho de 2005, é uma entidade que vai mobilizar a região de Coimbra para um conjunto de projectos destinados a identificar e aproveitar as oportunidades que a nova era da sociedade da informação e do conhecimento oferece. -----

----- Considerando que a sociedade de informação e do conhecimento é actualmente um desafio que pode ser efectivamente concretizado pela cooperação conjunta das empresas, dos cidadãos e, como não poderia deixar de ser, pelo poder local ao nível das Autarquias;

----- A necessidade de alterar regimes produtivos dirigidos a actividades, produtos e serviços de alto valor acrescentado, impõe a mobilização de todos os actores sociais e económicos, nomeadamente da administração pública local, para captar a utilidade e disseminar as ferramentas que a sociedade da informação e do conhecimento disponibiliza; -----

----- O actual estágio de desenvolvimento técnico-social, materializado através do Plano Tecnológico Nacional, reclama uma atenção cada vez maior por parte das entidades responsáveis pelo Governo electrónico local; -----

----- Os Municípios, pela experiência e natureza da actividade, são entidades do sistema de governo especialmente colocadas para promover o crescimento, a competitividade, o emprego o empreendedorismo de base tecnológica; -----

----- O Projecto Coimbra Região Digital traduz-se num conjunto de oportunidades para a modernização da Região Digital de Coimbra e abre portas no âmbito do próximo Quadro Comunitário de Apoio através do QREN, para a consolidação da evolução dos activos e componentes digitais dos municípios e restantes associados da ACRD. -----

----- Assim, submete-se a aprovação da proposta de adesão do Município de Pampilhosa da Serra, como associado fundador da Associação Coimbra Região Digital, integrando o Núcleo inicial de municípios associados a esta entidade e ao projecto Coimbra Região Digital, com os direitos e deveres daí inerentes. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aderir e submeter à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

3.1.1 – 700 Anos de História

----- Pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- No âmbito da comemoração dos 700 anos do Município, que elege 7 áreas do poder local, entre elas o social, e tendo em conta o plano de acção do Gabinete Social para o ano 2008, nomeadamente no que diz respeito ao objectivo “Propor o desenvolvimento de medidas de apoio social/incentivos junto de grupos de indivíduos específicos, famílias e restante comunidade, no sentido de contribuir para o desenvolvimento do seu bem estar e melhoria da qualidade de vida, proponho como medida de apoio para a primeira de apoio para a primeira infância, a atribuição de um “CHEQUE – PRENDA” no valor de 700 Euros a todos os bebés que nasçam durante o próximo ano de 2008 e sejam registados no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Propõe-se ainda, que esse valor seja deduzido em bens essenciais, nomeadamente, fraldas, leite e papas nos estabelecimentos comerciais que adiram à iniciativa com a condição de possuírem licenciamento aprovado pelo Município. -----

----- Deverá também ser criado um regulamento para a medida, bem como um formulário de candidatura que contenha cópia dos documentos de identificação do agregado familiar, atestado de residência e cópia do boletim de nascimento ou documento que comprove o registo da criança. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a elaborei.

